



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 139/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	01	FUNDO MUNIC.SAUDE – RECURSOS PRÓPRIOS	
Projeto/Atividade:	10.301.0014.1014.0000	EX. E ADEQ. DAS ATIV. DE SAÚDE DO MUN.	
Despesa:	3.4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 96.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso: (STN 500)

I – Redução das seguintes dotações orçamentárias de acordo com artigo 43, §1º, da Lei Federal 4320/64:

ÓRGÃO:	07	SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	01	FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
Projeto/Atividade:	10.301.0016.1010.0000	IMPLANT. E QUAL. DE PROGR. DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 36.000,00
Despesa:	3.3.1.90.11.00.00.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 27 de outubro de 2025.

**Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 139/2025**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado à **aquisição de terreno** para implantação de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)** na localidade de **Daltro Filho**, neste Município.

A medida se faz necessária diante da constatação de que a estrutura atual de atendimento à saúde naquela comunidade é limitada, não atendendo plenamente à crescente demanda por serviços básicos, especialmente em razão do aumento populacional e da distância em relação à sede do Município. A nova UBS permitirá ampliar o acesso aos serviços de atenção primária, descentralizando o atendimento e garantindo maior qualidade e agilidade no cuidado à população local.

O valor ora proposto decorre de **avaliação técnica do imóvel selecionado**, cuja aquisição foi definida como etapa inicial para a implantação da nova unidade de saúde, em consonância com as diretrizes do **Plano Municipal de Saúde** e das metas de expansão da rede básica estabelecidas pela **Secretaria Municipal da Saúde**.

Do ponto de vista orçamentário, a suplementação é necessária para viabilizar a despesa, considerando que o orçamento vigente não previa dotação suficiente para a aquisição do terreno. Assim, o crédito suplementar proposto garantirá os meios legais e financeiros para a efetivação da compra, assegurando a continuidade das ações de planejamento e execução do projeto.

Diante do exposto, **submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal**, certos de que a matéria traduz medida de relevante interesse público, voltada à promoção da saúde e melhoria das condições de vida da população de Daltro Filho.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal